

## INST.FED.RORAIMA/CAMPUS BOA VISTA

**Estudo Técnico Preliminar 3/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23229.000035.2026-17

**2. Objeto**

2.1. Aquisição de café torrado e moído do tipo único e açúcar do tipo cristal coloração branca, com entrega parcelada, destinados a atender o Campus Boa Vista do IFRR.

**3. Descrição da necessidade**

3.1. A aquisição de café torrado e moído do tipo único e de açúcar cristal branco, com entrega parcelada, é medida indispensável para garantir o atendimento contínuo às demandas do Campus Boa Vista do Instituto Federal de Roraima. Esses insumos desempenham papel essencial no suporte às atividades institucionais, especialmente em reuniões administrativas, eventos oficiais e recepções, contribuindo para a criação de um ambiente acolhedor, profissional e adequado à imagem institucional. A contratação de serviço terceirizado para o fornecimento assegura a regularidade no abastecimento, evitando interrupções nas atividades, além de garantir qualidade e padronização dos produtos, fortalecendo a identidade institucional. Também promove a otimização de recursos humanos e financeiros, uma vez que elimina a necessidade de gestão interna de estoques e logística. O processo formal de aquisição, por sua vez, assegura transparência, legalidade e economicidade, em conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, a medida revela-se imprescindível para a continuidade e eficiência das atividades do Campus Boa Vista, promovendo o uso racional dos recursos públicos e reforçando a valorização da instituição perante servidores, estudantes e visitantes.

**4. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Administração e Planejamento	Diana Cris Fernandes Andrade

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

5.1. Da Modalidade da Licitação e da natureza do serviço

5.1.1. A contratação se dará por meio de dispensa eletrônica, haja vista enquadrar-se no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor atualizado com base no Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025, se encaixando dentro do limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5.1.2. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do aviso de dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao fornecimento prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

5.1.5. Poderá ser admitida a apresentação de diferentes atestados de fornecimento executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.1.7. Como se trata de contratação de bens com valor de até R\$ 80.000,00, a dispensa eletrônica será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Decreto 8.538/2015.

5.2. Não há Plano Diretor de Logística Sustentável aprovado no âmbito do IFRR.

5.3. A proposta escrita deverá conter:

5.3.1. Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, conforme Aviso de Dispensa e seus anexos, com indicação precisa da marca e fabricante, se houver.

5.3.2. Preço unitário e total de cada item, devendo neles estarem incluídas todas as despesas, tais como tributos, embalagens, fretes, seguros, e todos os demais encargos porventura existentes.

5.3.3. Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (exibir valores numéricos e por extenso).

5.3.4. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos.

5.3.5. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as frações remanescentes, prevalecendo 02 (duas) casas decimais no valor total.

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que se trata de simples aquisição que não trará grandes danos a contratante no caso de falta da contratada, assim não havendo necessidade de onerar o fornecedor com o pagamento de garantia, haja vista ser contratação por demanda.

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Para os produtos devem ser observado o seguinte:- Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969);- Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos ( RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999);- Quanto aos aditivos alimentares, os gêneros alimentícios devem observar a RDC nº 239, de 26 de julho de 2018, da ANVISA.- O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos

## **6. Levantamento de Mercado**

6.1. A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens dentro das regras da Dispensa Eletrônica.

6.2. O parcelamento na entrega ou fornecimento poderia ser oneroso para a Administração levando-se em conta a complementaridade dos gêneros alimentícios em questão. No entanto, o parcelamento por item é economicamente viável e não acarreta perda de economia de escala.

6.3. Este Campus Boa Vista têm envidado esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos, inspirando-se no modelo e que inclui: racionalização do estoque, a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por just in time, vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas. A estratégia de adquirir itens de material de consumo apenas nas quantidades necessárias tem por objetivo evitar grandes estocagens, procedimento oneroso e antieconômico para a Administração.

6.4. O levantamento de mercado pode ser considerado a partir da prospecção de fornecedores, contratações similares feitas por outros órgãos ou entidade, consultas ao comprasnet, consulta a mídias especializadas, sendo essas algumas alternativas que visam novos métodos e tecnologias que melhor atendam as necessidades da administração, bem como a possibilidade da concorrência.

6.5. Por tratar-se de produtos comuns, há vários fornecedores, o que viabiliza o estudo da correspondente contratação direta por dispensa eletrônica, facilitando a pesquisa de preços através do Portal Nacional de Contratações Públicas bem como pesquisa de mercado em sites na internet.

6.6. Assim, diante das características do objeto temos como opção, para o atendimento da demanda a aquisição direta dos materiais através de processo administrativo de Contratação Direta, conforme legislação pertinente.

6.7. Esta contratação enquadra-se como aquisição de materiais comuns, uma vez que suas especificações no mercado são usuais, ou seja, rotineiramente (habitualmente) utilizadas para a sua caracterização, na medida em que os fornecedores estão acostumados a tratar, não sendo, portanto algo incomum.

6.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

6.9. O Setor de Almoxarifado, em conjunto com o Setor de Administração, optou por realizar a presente contratação, através de processo de Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

## **7. Descrição da solução como um todo**

7.1. A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para o Campus Boa Vista.

7.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do (s) produto (s) fornecidos.

7.3. É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s).

7.4. Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

7.5 O prazo de entrega, para a primeira remessa, é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, e as demais de acordo com as demandas solicitadas por esta Instituição, no seguinte endereço: Av. Glaycon de Paiva, n.º 2496, Bairro: Pricumã, no setor do Almoxarifado do IFRR/Campus Boa Vista, de 08:30 às 11:30 e 14:30 às 17:30 horas

7.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento de sua entrega, por servidor(a) do IFRR devidamente identificado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.11. A contratada se obriga a entregar todo o material, no mesmo momento, na quantidade informada na Nota de Empenho (NE). Somente poderá ser aceita a entrega parcial, nas hipóteses abaixo, sob pena de devolução de todo material, no caso do empenho /AF não estar completa:

7.11.1. O material só poderá ser entregue parcialmente, se a licitante encaminhar justificativa, solicitando o cancelamento dos itens pendentes juntamente ao material, para ser avaliada pela Administração e posterior aplicação de penalidades;

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Para a definição do quantitativo estimado levou-se em consideração o histórico da aquisição dos últimos 24 meses, com um acréscimo em torno de 25%, a fim de garantir eventuais necessidades futuras.

8.2 Dessa forma, relacionamos e detalhamos a necessidade dos materiais, conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade estimada para 24 meses
1	Café torrado e moído do tipo único, pacote 500g	606523	Unidade	1190
2	Açúcar cristal branco, pacote de 1kg	603269	Unidade	470

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 45.978,60

9.1. Com base na pesquisa de preços realizada por meio do Sistema Comprasnet, de acordo com o inciso I do art. 5º da IN nº 65 /2021, tem-se a estimativa do valor a ser praticado para essa contratação. O valor total máximo estimado para atender a contratação para este Campus será de R\$ 45.978,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

9.2. A especificação dos valores unitários e totais seguem abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade estimada para 24 meses	Valor unitário	Valor total
1	Café torrado e moído do tipo único, pacote 500g	606523	Unidade	1190	R\$ 37,03	R\$ 44.065,70
2	Açúcar cristal branco, pacote de 1kg	603269	Unidade	470	R\$ 4,07	R\$ 1.912,90
Valor total						R\$ 45.978,60

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2 Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

## **11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

11.1 De maneira geral, não haverá contratações correlacionadas ou interdependentes com o objeto desta, haja vista que para atendimento da demanda depende apenas do fornecimento dos bens.

## **12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

12.1. A presente contratação está alinhada com o PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional – 2024-2028, servindo de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos da Dimensão: Gestão Administrativa, dentro do Objetivo Estratégico: gerenciar os recursos orçamentários, financeiros e logísticos para o alcance dos objetivos institucionais pautados nos princípios da sustentabilidade e da efetividade e Macroprocesso 1: Manutenção e Funcionamento, bem como no Plano Anual de Contratações 2026, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Portal de Compras do Governo Federal.

## **13. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais. Na realização desta contratação, objetiva-se maior economicidade, eficácia, eficiência, e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

## **14. Providências a serem Adotadas**

14.1. Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato.

14.2. A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega dos produtos.

## **15. Possíveis Impactos Ambientais**

15.1. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual.

15.2. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 3º da Lei nº 8.666/9.

15.3. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

Com base em todas as informações apresentadas neste Estudo Técnico, esta equipe declara a viabilidade da contratação.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **DIANA CRIS FERNANDES ANDRADE**

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 15:23:51.*

### **MARESSA CARVALHO TEIXEIRA**

Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação

### **NATALIA MAIA COSTA**

Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 27/01/2026 às 14:47:47.*